



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Santa Luzia**  
**Direção Geral**  
Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG  
36343949 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 26/2021**

**Edital de incentivo ao Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL) no IFMG *Campus* Santa Luzia**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS - *CAMPUS* SANTA LUZIA**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.183, de 23/09/2019, publicada no DOU de 24/09/2019, Seção 2, pág. 21, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, por meio da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE), torna público o presente **Edital de incentivo ao Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL) no IFMG *Campus* Santa Luzia, com o objetivo de promover práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer em meio à comunidade interna e externa do IFMG.**

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este edital está em consonância com o estabelecido pela Portaria 459 de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre o Regulamento do PIEL disponível em: [SEI\\_IFMG0305150DispesobreaalteraodoRegulamentodoProgramaInstitucionaldeEsporteeLazerdoIFMG..pdf](https://sef.ifmg.edu.br/sef/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1094534&infra_siste...));

1.2 A Política de Extensão do IFMG e os fomentos associados a este edital são regidos pela Resolução n.º 38 de 29 de outubro de 2018.

1.3 Este edital visa ampliar a participação da comunidade interna e externa nos Projetos e Ações que promovam, no âmbito do IFMG *Campus* Santa Luzia:

- Os princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde;
- As práticas esportivas;
- As experiências culturais;
- As atividades físicas;
- As vivências de lazer.

1.4 As propostas de ações devem estar em conformidade com o estabelecido na Política de Extensão do IFMG, disponível no seguinte link [https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/ResoluoCONSUP38\\_2018\\_PolticadeExtensodoIFMG.pdf](https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/ResoluoCONSUP38_2018_PolticadeExtensodoIFMG.pdf)

1.5 As propostas submetidas a este edital devem estar de acordo com a regulamentação das INSTRUÇÕES NORMATIVAS publicadas pelo IFMG, que dispõem sobre diretrizes para oferta de Ensino Remoto Emergencial no âmbito do IFMG, enquanto perdurar as restrições impostas pela pandemia da COVID- 19.

## 2. DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos deste edital:

a) Selecionar, para fomento, 02 (dois) Projetos ou Ações que visem promover práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer, em meio à comunidade interna e externa do IFMG *Campus* Santa

Luzia;

b) Registrar propostas voluntárias de Projetos e Ações que visem promover práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer, em meio à comunidade interna e externa do IFMG *Campus* Santa Luzia;

c) Registrar Projetos e Ações vigentes no IFMG *Campus* Santa Luzia que respondam aos princípios e propósitos do PIEL e que receberam investimento financeiro no ano de 2020, para aquisição de materiais e equipamentos (ver a lista de projetos no ANEXO I).

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros deste edital são exclusivos para incentivo de Projetos e Ações que respondam ao Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL),

3.2 O valor total a ser investido em Projetos e Ações neste edital é de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

3.3 Os recursos financeiros deste edital serão destinados ao financiamento de Projetos ou Ações com previsão de início de execução em 2021, em duas diferentes modalidades, conforme tabela a seguir:

Projeto ou Ação de Extensão	Quantidade	Valores
<b>DEMANDA LIVRE</b> Projeto ou Ação de Extensão relacionados às práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer.	01	R\$ 6.400,00
<b>DEMANDA INDUZIDA</b> Projeto ou Ação de Extensão relacionados à história e memória da cidade de Santa Luzia.	01	R\$ 6.400,00

3.4 Os recursos financeiros disponibilizados deverão fomentar 08 (oito) meses de pagamento de bolsas nas modalidades PIBEX, PIBEX Jr ou PIBEX TEC.

3.4.1 A equipe do projeto ou ação deverá ser composta, obrigatoriamente, por 01 (um) estudante do ensino superior e 02 (dois) estudantes dos cursos técnicos, integral ou subsequentes.

3.5 O valor das bolsas PIBEX, PIBEX Jr ou PIBEX TEC conforme a tabela a seguir:

Bolsa	Requisito	Carga Horária semanal	Valor Mensal
PIBEX- Jr	O estudante deverá estar regularmente matriculado no segundo ou terceiro ano do ensino médio. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão.	8 horas	R\$ 200,00
PIBEX - TEC	O estudante deverá estar regularmente matriculado em curso técnico na modalidade subsequente. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão.	8 horas	R\$ 200,00
PIBEX	O estudante deverá estar regularmente matriculado a partir do segundo período (final do primeiro ano) do curso superior. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão.	12 horas	R\$ 400,00

3.6 Os beneficiários das bolsas de extensão deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar um Termo de Compromisso (ANEXO II);

3.6.1 O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do beneficiário;

3.6.2 É vedada a acumulação com bolsas de outros Programas, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil;

3.6.3 Não será permitido aos bolsistas PIBEX, PIBEX-JR e PIBEX-Tec manter vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa relacionadas a projetos de Pesquisa e Extensão, no IFMG ou outra Instituição, exceto bolsas de auxílio socioeconômico da Assistência Estudantil.

3.7 A proposta de Projeto ou Ação pode receber apoio de fundação ou estabelecer parceria com instituições públicas ou privadas para a sua execução;

3.7.1 Caso haja apoio de fundação ou parceria com instituições públicas ou privadas, será necessário estabelecer convênios ou instrumentos congêneres, distintos para cada projeto, conforme previsto em regulamentos do IFMG;

3.8 A concessão do recurso financeiro está condicionada à disponibilidade orçamentário-financeira do IFMG *Campus* Santa Luzia;

3.9 Caso não haja proposição ou seleção de Projetos ou Ações que respondam a uma das duas modalidades contempladas no item 3.3, o recurso poderá ser remanejado para a outra modalidade (Demanda Livre ou Demanda Induzida).

3.10 Em última instância, o recurso financeiro total poderá ser direcionado ao fomento de um único projeto.

#### **4. INSCRIÇÃO**

4.1. O projeto deverá ser inscrito no SUAP, atendendo ao fluxo: 1) Extensão; 2) Projetos; 3) submeter projetos.

4.1.1 O projeto deve contar com um coordenador geral, responsável pela sua execução. Os outros membros da Equipe (servidores e demais colaboradores) devem ser identificados no SUAP (aba “Equipe”), no momento do cadastro da proposta.

4.2 O Coordenador do projeto e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de projeto, via SUAP (aba “Anexos”), os seguintes documentos:

- a) Anexo II - Termo de Compromisso do bolsista. Será inserido após a aprovação do projeto e seleção do bolsista.
- b) Anexo III – Termo de Compromisso Coordenador do projeto, a ser preenchido pelo servidor docente ou técnico administrativo.
- c) Anexo IV– Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros externos voluntários na equipe

#### **5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. As candidaturas propostas neste edital serão avaliadas e selecionadas no SUAP; conforme Barema (ANEXO V);

5.2 As propostas de Projetos ou Ações, com fomento, serão avaliadas e selecionadas por comissão designada pelo Setor de Extensão do *Campus*, no SUAP;

5.3 As propostas de Projetos e Ações, voluntárias, sem fomento, serão avaliadas e selecionadas pela Chefe do Setor de Extensão do *Campus*, no SUAP;

5.4 Os critérios de avaliação e seleção para este edital estão estabelecidos no ANEXO V deste edital e compreendem itens eliminatórios e classificatórios das propostas;

5.5 Em caso de não seleção do Projeto ou Ação, os proponentes poderão enviar pedidos de reconsideração, via ofício SEI, ao setor de Extensão da unidade, devidamente fundamentado, em até dois (2) dias úteis após a divulgação da análise;

5.6 Não caberá recurso contra a decisão final;

5.7 A verificação do não atendimento ao item 1.3, a ser realizada pela comissão avaliadora designada pelo Setor de Extensão do campus, implicará na eliminação da proposta;

5.8 É desejável o estabelecimento de parceria com instituições externas ao IFMG *Campus* Santa Luzia para realização do projeto. Caso haja, deverá constar como Anexo da proposta uma carta de intenção de parceria, emitida pela instituição interessada.

## 6. DO CRONOGRAMA

Inscrições:	de 27/09/2021 até o dia 27/10/2021 até às 23:59
Análise e julgamento:	29/10/2021 a 16/11/2021
Resultado	17/11/2021
Recurso	18/11/2021 e 19/11/2021
Resultado Final	22/11/2021

## 7. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

7.1 Segundo disposto no Art.9º do Decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010, as ações de extensão com previsão de concessão de bolsas deverão ter como coordenador um docente em efetivo exercício, do quadro permanente. Servidores técnico-administrativos só podem coordenar ações que façam a previsão de bolsistas em conjunto com um docente;

7.2 Não ter pendência ou estar inadimplente com os Programas Institucionais de Extensão;

7.3 Informar à coordenação de Extensão os critérios de seleção dos bolsistas e publicizá-los, através do setor de comunicação do campus;

7.4 Selecionar o(s) estudante(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses;

7.5 Informar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente;

7.6 Dar crédito ao apoio recebido do IFMG *Campus* Santa Luzia nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza (congressos, seminários, simpósios etc.);

7.7 Incluir o nome do(s) bolsista(s) e voluntário(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza desde que tenha(m) participado ativamente de sua concepção;

7.8 Orientar, simultaneamente, até 8 (oito) estudantes, entre bolsistas e voluntários, em Projetos de Extensão desenvolvidos no IFMG;

7.9 Apoiar o trabalho realizado pelos demais servidores envolvidos no projeto e orientar o(s) bolsista(s) e voluntário(s) em suas diversas fases de desenvolvimento, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em eventos congressos, seminários ou outros;

7.10 Informar e justificar imediatamente à Coordenação de Extensão e à DEPE, através de ofício emitido no SEI, no caso de impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

7.11 Orientar a participação dos estudantes no Seminário Saberes da Extensão e no Anuário de Extensão para apresentação de resultados parciais e finais obtidos no projeto ou ação sob a forma de resumo expandido, painel e/ou na forma oral ;

7.12 Apresentar publicamente os objetivos e resultados do projeto e ações, através de eventos, cadastrados no SUAP, a cada 6 (seis) meses de execução do Projeto ou Ação;

7.13 Informar sobre mudanças e inativações de membros na equipe, tendo em vista que os certificados de participação serão emitidos, através da plataforma SUAP, pelo tempo em que os membros permanecerem ativos na equipe do projeto;

7.14 Encaminhar certificação aos participantes em até 30 (trinta) dias após finalização do projeto;

7.15 Nomear um novo Coordenador, no caso de acontecer um fato superveniente que o impeça de continuar à frente da realização do projeto. Esse procedimento deve ser registrado no SUAP pelo então Coordenador do projeto;

7.16 Solicitar ao Setor de Extensão a inserção do participante no SUAP, no caso da participação de colaboradores externos;

7.16.1 Para cadastro do colaborador externo, no SUAP, é necessário enviar à coordenação de Extensão ([extensao.santaluzia@ifmg.edu.br](mailto:extensao.santaluzia@ifmg.edu.br)) os seguintes documentos: Termo de Compromisso assinado (ANEXO IV), cópia da carteira de identidade ou equivalente, e link do Currículo Lattes;

7.17 Responder mensalmente, formulário de relatório de frequência e atividades desenvolvidas pelos estudantes, até o dia 15 (quinze) de cada mês;

7.18 Legalizar, caso haja, a parceria com instituições externas ao IFMG *Campus* Santa Luzia para realização do projeto junto ao Setor de Extensão do campus.

## 8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(S) ESTUDANTE(S)

8.1 Preencher os documentos solicitados pelo Coordenador do projeto ou pelo Setor de Extensão;

8.2 Estar regularmente matriculado a partir do primeiro ano (segundo período/módulo) do ensino superior para as bolsas na modalidade PIBEX; a partir do segundo ano do curso técnico integrado para a bolsa na modalidade PIBEX-Jr; ou estar matriculado em curso técnico subsequente para a bolsa PIBEX-Tec;

8.3 Não poderá haver previsão de conclusão de curso no período de vigência da bolsa (requisito para concorrer a qualquer modalidade de bolsa);

8.4 Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista/Voluntário;

8.5 Apresentar mensalmente, para o orientador, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência, de preferência, até o dia 15 (quinze) de cada mês;

8.6 Não exercer nenhum tipo de atividade remunerada e dedicar-se às atividades do projeto, respeitando a carga horária prevista para cada modalidade. Exceção se faz ao estudante matriculado em curso técnico subsequente para a bolsa PIBEX-Tec, que poderá exercer atividade remunerada.;

8.7 Participar do Seminário Saberes da Extensão, e outros eventos orientados, para apresentação de resultados parciais e finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e/ou na forma oral;

8.8 Fazer referência à sua condição de bolsista/voluntário do Programa Institucional de Bolsas do IFMG *Campus* Santa Luzia, nas publicações e trabalhos apresentados;

8.9 Apresentar declaração emitida pela secretaria do IFMG *Campus* Santa Luzia, atestando o curso e o período em que está matriculado. A declaração deve ser entregue junto com a documentação de cadastro da bolsa;

8.10 Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Extensão.;

8.11 Apresentar relatório final para inserção na plataforma SUAP. Caso não seja entregue o relatório final, o estudante não poderá pleitear nova bolsa, bem como terá a obrigação de devolver todo o montante recebido a título de bolsa;

8.12 Assinar o ANEXO IV - Termo de Adesão para Serviço Voluntário, sob pena de não participar do projeto e não receber o certificado de participação (no caso de estudantes voluntários).;

8.13 Para solicitação de pagamento de bolsas dos estudantes, o estudante deverá encaminhar ao Setor de Extensão ([extensao.santaluzia@ifmg.edu.br](mailto:extensao.santaluzia@ifmg.edu.br)) os seguintes documentos: cópia do cartão do banco (conta corrente de qualquer banco ou poupança da Caixa Econômica Federal); Carteira de Identidade e CPF.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do *Campus* Santa Luzia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.2 Enquanto durar a suspensão das atividades presenciais no IFMG, em função das medidas de prevenção de contágio da Covid-19, as ações previstas neste edital deverão ocorrer de forma remota, ou conforme orientação da direção do *Campus* Santa Luzia;

9.3 A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas;

9.4 O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.

10.5 Os casos omissos serão analisados pelo Setor de Extensão do *Campus* Santa Luzia e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Extensão.

Santa Luzia, 23 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral**, em 24/09/2021, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0962566** e o código CRC **F0073F8E**.

23716.000804/2021-81

0962566v1